



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE o Sr. MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS**, por meio da **PREGOEIRA**, consoante **Portaria nº 276/2024**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, MODO DE DISPUTA (ABERTO)**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:

Fundo Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h00m horas do dia 09/10/2024 às 09h29m do dia 23/10/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30m do dia 23/10/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALAR, INSUMOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 072/2024 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 146/2023.

E-mail: licitacg@gmail.com

Telefones: (74) 3651-2453

Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada – CEP 44695-000, Capim Grosso / Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

8. PROPOSTA PARCIAL:

8.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. AMOSTRA:

10.1 Dada a natureza do objeto reforça a não exigência de amostras, destacando a importância do registro junto ao Ministério da Saúde como garantia de conformidade e qualidade dos produtos, conforme a legislação vigente.

11. GARANTIA:

NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME/OBJETO.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

12. CONSÓRCIO:

12.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

14. ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

15. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.

15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; forneecedor@licitanet.com.br.

15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;
- 16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 16.5 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

17 PROPOSTA INICIAL

- 17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação*
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema*
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.*
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e*
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.*
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 17.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- 17.4 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 18.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 18.3 Marca, **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**
- 18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**
- 18.3.2 Fabricante;
- 18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.
- 19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

20. MODO DE DISPUTA:

- 20.1 conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

20.1.1 ABERTO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.1.2 ABERTO E FECHADO

- 20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5
- 20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:

- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação. **NÃO SE APLICA A ESSE CERTAME/OBJETO.**

21.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 21.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 21.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 21.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 21.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 21.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 21.8.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 21.8.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 21.8.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;
- 21.8.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;
- 21.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 21.8.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 21.8.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 21.8.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 21.8.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 21.8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.8.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 21.8.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.8.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.8.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 21.8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 22.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir**



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

- 22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- 22.8 **Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**

23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VII.

24. DOS RECURSOS

- 24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.

24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.

26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital**.

26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.

26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.
- 27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.
- 27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 28.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 28.2.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 28.2.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 28.2.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 28.2.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 28.2.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de Capim Grosso - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 28.2.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 28.2.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 28.2.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de Capim Grosso - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 28.2.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de Capim Grosso - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 28.2.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 28.2.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 28.2.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 28.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 28.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia.
- 28.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 03 de outubro de 2024


JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALAR, INSUMOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA**, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de Saúde do município de Capim Grosso, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QNT	MÉDIA PREÇO	VALOR TOTAL
1	328530	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG - COMPRIMIDOS	CPR	100.000	R\$ 0,80	R\$ 80.000,00
2	328529	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG – CPS/COMPRIMIDOS	CPR	50.000	R\$ 1,11	R\$ 55.500,00
3	328532	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOL. ORAL	FR	2.000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
4	271356	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
5	271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMPRIMIDOS	CPR	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
6	267512	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDOS	CPR	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
7	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG - COMPRIMIDOS	CPR	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
8	268994	BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
9	267618	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDOS	CPR	70.000	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
10	392264	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO 100 ML	FR	2.000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
11	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – FRASCO /GOTAS FRASCO 20 ML	FR	5.000	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
12	272903	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS	CPR	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
13	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDOS	CPR	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
14	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG - COMPRIMIDOS	CPR	100.000	R\$ 0,82	R\$ 82.000,00
15	270118	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
16	270119	CLONAZEPAM 2 MG - COMPIMIDOS	CPR	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
17	267638	CLORPROMAZINA 100MG - COMPIMIDOS	CPR	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
18	268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – AMPOLA – INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	3.000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
19	272782	CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDOS	CPR	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
20	267195	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDOS	CPR	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
21	267197	DIAZEPAN 10 MG - COMPRIMIDOS	CPR	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
22	291770	ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDOS	CPR	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
23	267657	FENITOINA SODICA 100MG - COMPRIMIDOS	CPR	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
24	300723	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML – FRASCO 20 ML	FR	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
25	267660	FENOBARBITAL 100MG -COMPRIMIDOS	CPR	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
26	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG - CPS	CPS	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

27	268107	GABAPENTINA 300MG -CPS	CPS	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
28	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	R\$ 7,65	R\$ 38.250,00
29	292196	HALOPERIDOL INJ. 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMP	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
30	267669	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDOS	CPR	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
31	292195	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML – FRASCO 20 ML	FR	2.000	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
32	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - CPS	CPS	50.000	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
33	271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CPS	CPS	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
34	273940	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
35	270907	PARACETAMOL+CODEÍNA 500 MG/30 MG - COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
36	272839	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDOS	CPR	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
37	268149	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDOS	CPR	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
38	284105	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDOS	CPR	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
39	272320	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDOS	CPR	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
40	272365	SERTRALINA 50 MG - COMPIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
41	272851	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
42	272850	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
43	267194	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
44	268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMP	500	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
45	267107	FENITOINA 50MG/ML - EV AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
46	300722	FENOBARBITAL 200MG/ML EV – AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
47	268481	MIDAZOLAN 5MG/ML – EV AMPOLA 3 ML	AMP	1.000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
48	304871	MORFINA INJ 10 MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2.000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
49	292382	TRAMADOL 50MG/ML – INJETÁVEL IM / EV AMPOLA 1 ML	2ML	10.000	R\$ 2,96	R\$ 29.600,00
50	272329	PETIDINA / MEPERIDINA 2ML – INJ. IM/EV AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
51	268521	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML – AMPOLA 5 ML VIA EV	AMP	500	R\$ 14,29	R\$ 7.145,00
52	271950	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 5 ML VIA EV	AMP	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
53	305935	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20 ML VIA EV	AMP	500	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
54	425182	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML VIA EV – AMPOLA 2 ML	AMP	500	R\$ 19,43	R\$ 9.715,00
55	267768	PROMETAZINA 25 MG	CPR	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
56	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
57	278281	ADENOSINA solução injetável 3 MG/ML-2ml	2 ML	1.000	R\$ 13,15	R\$ 13.150,00
58	268255	ADRENALINA / EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL EV AMPOLA 1 ML	1ML	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
59	292402	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	10ML	600	R\$ 10,26	R\$ 6.156,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

60	271710	AMIODARONA 50 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	3 ML	2.000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
61	268214	ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1ML	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
62	268207	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
63	268381	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
64	394088	BICARBONATO DE SODIO 100MG/ML SOL INJET EV AMPOLA	10 ML	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
65	269574	BUPIVACAÍNA 0,50% FRASCO – AMPOLA 20 ML	20 ML	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
66	270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MG/ML+500MG/ML INJETÁVEL IM/EV	5ML	15.000	R\$ 2,93	R\$ 43.950,00
67	276283	DESLANOSIDEO 0,2MG /ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2ML	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
68	268228	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV	AMPOLA	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
69	268415	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV	AMPOLA	15.000	R\$ 6,45	R\$ 96.750,00
70	268414	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	AMPOLA	1.000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
71	442803	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	AMPOLA	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
72	448845	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	2ML	10.000	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
73	448844	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	20.000	R\$ 4,93	R\$ 98.600,00
74	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV BOLSA INJETÁVEL 100ML	100ML	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
75	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	4ML	10.000	R\$ 5,22	R\$ 52.200,00
76	340206	CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1ML	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
77	340167	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2 ML	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
78	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA 10 ML	10ML	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
79	267574	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10 ML	10ML	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
80	272091	COMPLEXO B INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 2ML	2ML	15.000	R\$ 2,66	R\$ 39.900,00
81	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL EV/IM AMPOLA	2,5ML	30.000	R\$ 2,93	R\$ 87.900,00
82	270999	DICLOFENACO 25MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 3ML	3ML	15.000	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00
83	268252	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2ML	35.000	R\$ 2,07	R\$ 72.450,00
84	268446	DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	20ML	300	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
85	268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	10ML	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
86	272334	DIMINIDRATO + VITAMINA B6 INJ 50MG/ML+50MG/ML AMPOLA 1 ML	1ML	6.000	R\$ 4,19	R\$ 25.140,00
87	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + GLICOSE + FRUTOSE AMPOLA 10 ML INJETÁVEL EV	10 ML	3.000	R\$ 9,17	R\$ 27.510,00
88	272198	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL EV AMPOLA 1ML	1ML	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
89	277973	ERGOMETRINA MELEATO / ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML IM/EV	1ML	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
90	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2ML	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
91	269759	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 2 ML	2ML	2.000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

92	268256	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA	2ML	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
93	267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	10ML	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
94	267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	10ML	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
95	270019	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	10 ML	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
96	272796	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML	0,25ML	5.000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00
97	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	1ML	5.000	R\$ 7,98	R\$ 39.900,00
98	270220	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL EV FRASCO AMPOLA	AMPOLA	3.000	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
99	270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL EV FRASCO AMPOLA	AMPOLA	5.000	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00
100	267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	1ML	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
101	269846	LIDOCAINA 2% 20MG/ML SOLIÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	20ML	2.000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
102	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 200 MG/ML BOLSA	250 ML	500	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
103	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2ML	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
104	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL BOLSA 100 ML	100ML	2.000	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
105	442584	NORADRENALINA 8MG/4ML INJETAVEL AMPOLA 4 ML	4ML	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
106	268160	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJETAVEL – FRASCO-AMPOLA 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 9,67	R\$ 96.700,00
107	268504	ONDASENTRONA 2 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	2 ML	10.000	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
108	270612	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	6.000	R\$ 8,69	R\$ 52.140,00
109	270613	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 9,47	R\$ 9.470,00
110	267769	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2ML	5.000	R\$ 3,47	R\$ 17.350,00
111	271600	METILPREDNISOLONA 125 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML	2 ML	500	R\$ 10,72	R\$ 5.360,00
112	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA CRISTALINA 300.000 UI + 100.000 UI SOL INJET. FRASCO AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
113	273457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	1ML	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
114	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML EV AMP. 10ML	10ML	240	R\$ 2,32	R\$ 556,80
115	269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML	1ML	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
116	327566	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (TRANSAMIN) INJETAVEL AMPOLA 5 ML	5ML	6.000	R\$ 6,22	R\$ 37.320,00
117	271687	ACIDO ASCORBICO / VITAMINA C 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	5ML	20.000	R\$ 1,95	R\$ 39.000,00
118	268454	ENOXAPARINA 60 MCG	SERINGA	1.000	R\$ 36,25	R\$ 36.250,00
119	272645	ENOXAPARINA 40 MCG	SERINGA	1.000	R\$ 21,40	R\$ 21.400,00
120	292399	FITOMENADIONA / VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1ML	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
121	345259	METOPROLOL 1MG/ML Ampola 5 ML	5ML	1.000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
122	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	2ML	6.000	R\$ 3,24	R\$ 19.440,00
123	277319	AGUA OXIGENADA 1 LT	LITRO	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

124	269941	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO 1 LT.	LT	6.000	R\$ 7,21	R\$ 43.260,00
125	357239	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1 LT	LT	1.000	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
126	429225	ÁLCOOL GEL 1 Kg	UNID	1.000	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00
127	398704	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA, 1 LT.	LT	400	R\$ 23,96	R\$ 9.584,00
128	459248	ÉTER ETÍLICO 35% C/ 1 LT.	LT	50	R\$ 43,49	R\$ 2.174,50
129	269880	CLOREXIDINA TÓPICA 2% FRASCO 1 LT USO EXTERNO	LT	30	R\$ 22,42	R\$ 672,60
130	398705	PVPI DEGERMANTE C/ 1 LT, C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO C/01LT.	UNID	800	R\$ 45,79	R\$ 36.632,00
131	398706	PVPI TÓPICO C/ 1 LT, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO C/01LT.	UNID	800	R\$ 41,26	R\$ 33.008,00
132	389088	Sabonete Antisséptico com PHMB Polihexanida 1L	UNID	20	R\$ 83,52	R\$ 1.670,40
133	267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
134	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
135	437382	ACIDO FOLINICO/FOLINATO DE CALCIO 15 MG – CPR OU CPS	CPR/CPS	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
136	267512	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
137	267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
138	446264	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO C/120 ML	FR	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
139	446263	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO C/120ML	FR	1.000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
140	278489	ÁCIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0, 2MG/ML.FRASCO 10 ML	FR	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
141	268370	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
142	398702	ACETATO DE MEDROXI PROGESTERONA AMPOLA	AMP	3.000	R\$ 18,14	R\$ 54.420,00
143	267510	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
144	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML- PÓ P/SUSP. ORAL FRASCO 60 ML	FR	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
145	271089	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAP	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
146	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
147	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+ 12,5MG/ML SOL.ORAL FRASCO 70 ML	FR	500	R\$ 42,01	R\$ 21.005,00
148	272434	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG COMPRIMIDOS	CPR	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
149	268896	ANLODIPINO, BENSILATO DE 10MG COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
150	267517	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
151	267518	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
152	267140	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
153	267581	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 250UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	300	R\$ 55,49	R\$ 16.647,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

154	346586	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 50UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	300	R\$ 36,28	R\$ 10.884,00
155	270597	BETAMETASONA ACETATO 3MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG (3 MG +3 MG) / ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLAS	UND	1.000	R\$ 14,62	R\$ 14.620,00
156	268332	BROMETO DE IPATRÓPIO AEROSOL 20 MCG OU 0,02/DOSE. FRASCO 10 ML	FR	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
157	268331	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
158	396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
159	270785	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG / DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	300	R\$ 41,54	R\$ 12.462,00
160	448610	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS	CPR	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
161	16888	CARVÃO ATIVADO EMBALAGEM 30 GRAMAS	POTE	200	R\$ 38,22	R\$ 7.644,00
162	267566	CARVEDILOL 3,125/MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
163	267565	CARVEDILOL 6,25/MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
164	267564	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
165	267567	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
166	267613	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
167	267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00
168	327792	CEFALEXINA SUSP 250MG/ML FRASCO 60 ML	FR	3.000	R\$ 16,43	R\$ 49.290,00
169	271103	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 110 ML	FR	300	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
170	355338	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
171	272043	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
172	272045	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDOS	CPR	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
173	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10G TÓPICO	TB	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
174	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 120 ML	FR	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
175	267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL, OU XAROPE DE 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FR	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
176	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
177	267647	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
178	267205	DIPIRONA SODICA SOL.ORAL 500MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
179	2628493	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
180	268495	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDOS	CPR	6.000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
181	267650	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG COMPRIMIDOS	CPR	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
182	267652	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDOS	CPR	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
183	268084	CABERGOLINA 0,5 MG – COMPRIMIDOS	CPR	2.000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
184	267653	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG COMPRIMIDOS	CPR	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

185	267654	ESPIRONOLACTONA CPR 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
186	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CPR	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
187	267209	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	TB	1.000	R\$ 19,06	R\$ 19.060,00
188	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA 1	CPS	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
189	275963	FINASTERIDA 5 MG – COMPRIMIDOS	CPR	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
190	269622	GLICERINA ENEMA SOLUÇÃO 120MG/ML FRASCO 500 ML + APLICADOR	FRS	1.000	R\$ 14,35	R\$ 14.350,00
191	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	CPR	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
192	442754	GLICLAZIDA 30 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
193	442755	GLICLAZIDA 60 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
194	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	CPR	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
195	345240	HIDROCORTIZONA ACETATO 1 % - 10MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30 GRAMAS	TB	1.000	R\$ 12,12	R\$ 12.120,00
196	268111	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDOS	CPR	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
197	268112	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG – COMPRIMIDOS	CPR	6.000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
198	267271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG – COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
199	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	3.000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
200	267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	CPR	80.000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
201	294643	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
202	273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO.	CPR	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
203	273397	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO.	CPR	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
204	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	CPR	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
205	295853	LEVONOGESTREL 1,5MG	CPR	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
206	448804	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDOS	CX	6.000	R\$ 1,64	R\$ 9.840,00
207	268123	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
208	268125	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
209	268124	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDOS	CPR	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
210	273466	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
211	273467	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	FR	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
212	268856	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
213	266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) (MATERGAM) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30	R\$ 328,88	R\$ 9.866,40
214	267689	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
215	267691	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG - COMPRIMIDOS	CPR	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
216	267690	METFORMINA 500 MG – COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
217	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS, CLORIDRATO DE,	CPR	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

218	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FR	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
219	276657	METROPROLOL, SUCCINATO 50 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CPR	60.000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
220	276656	METROPOLOL, SUCCINATO DE, 25MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	60.000	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
221	276658	METROPOLOL, SUCCINATO DE, 100MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	40.000	R\$ 1,42	R\$ 56.800,00
222	394856	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
223	267717	METRONIDAZOL 250 MG CPR. COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
224	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 GRAMAS	TB	1.000	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
225	268162	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 2% TUBO 80 GRAMAS	TB	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
226	268286	MICONAZOL 20 MG/G, NITRATO DE, CREME 2% TÓPICO DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 GRAMAS	TB	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
227	267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FR	1.000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
228	268273	NITROFURATOÍNA 100 MG – COMPRIMIDOS/CPS	CPR	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
229	267728	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS / CPS	CPS	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
230	448641	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
231	267712	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	CPR	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
232	267778	PARACETAMOL 500 MG CPR. COMPRIMIDOS	CPR	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
233	267777	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FR	5.000	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
234	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1,34MG/ML EQUIVALENTE 3MG/ML FRASCO 60 ML	FR	1.000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
235	267743	PREDNISONA 20MG – CPRCOMPRIMIDOS	CPR	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
236	267741	PREDNISONA 5MG - CPR COMPRIMIDOS	CPR	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
237	267772	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG - COMPRIMIDOS	CPR	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
238	267768	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	CPR	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
239	446105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL, SACHÊ / ENVELOPE 27,9GR	ENV	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
240	267747	SINVASTATINA 20MG - CPR COMPRIMIDOS	CPR	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
241	412965	SIMETICONA 75 ML/ML GOTAS FRASCO 10 ML	FRS	1.500	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
242	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDOS	CPR	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
243	308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40MG+8MG/ML FRASCO 100 ML	FR	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
244	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/FE++ - SOL. ORAL/GTS FRASCO 30 ML	FR	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
245	292344	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ - COMPRIMIDOS	CPR	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
246	272089-1	SULFADIAZEINA DE PRATA 1% - CREME BISNAGA TUBO 30 GR	TB	2.000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
247	272089-5	SULFADIAZEINA DE PRATA 1% - CREME POTE 400 GR	POTE	100	R\$ 56,05	R\$ 5.605,00
248	272341	TIAMINA 300 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	CPR	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

249	266706	BUDESONIDA 32 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	400	R\$ 22,45	R\$ 8.980,00
250	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDOS	COMP	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
251	272581	TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 5 MG/ML FRASCO 5 ML	FR	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
252	272582	TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 2,5 MG/ML FRASCO 5 ML	FR	100	R\$ 7,28	R\$ 728,00
253	267203	DIPIRONA SODICA 500 MG CP COMPRIMIDOS	COMP	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
254	419016	ONDANSETRONA 4 MG – COMPRIMIDOS	COMP	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
255	376767	IVERMECTINA 6MG –COMPRIMIDOS	COMP	6.000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
256	266707	BUDESONIDA 64 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	400	R\$ 20,73	R\$ 8.292,00
257	266701	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	200	R\$ 31,94	R\$ 6.388,00
258	268949	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG) PO PARA SUSP FRASCO 15 ML	FR	1500	R\$ 11,93	R\$ 17.895,00
259	269462	ALENDRONATO 70 MG COMPRIMIDOS	COMP	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
260	267506	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	COMP	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
261	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML	FR	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
262	292548	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG COMPRIMIDOS	COMP	15.000	R\$ 2,06	R\$ 30.900,00
263	268861	ITRACONAZOL 100MG CPS	COMP	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
264	271709	AMIODORONA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
265	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 GRAMAS	TB	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
266	269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00
267	270130	CARBIDOPA+LEVODOPA 250+25MG COMPRIMIDOS	COMP	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
268	269846	LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G TUBO 30 GRAMAS	UND	2.000	R\$ 6,79	R\$ 13.580,00
269	431301	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML PARA USO EM FERIMENTOS CICATRIZANTE TÓPICO	UNID	300	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
270	270503	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA TUBO 10 GRAMAS	UNID	1.000	R\$ 53,57	R\$ 53.570,00
271	268959	COLAGENASE 1,2/G POMADA BISNAGA 30 GRAMAS	UNID	500	R\$ 26,58	R\$ 13.290,00
272	268958	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA TUBO 30 GRAMAS	UNID	1.000	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
273	273167	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA TUBO 10 GRAMAS	UNID	3.000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
274	470124	Gel Cicatrizante com Alginato de Cálcio e Sódio SAF-GEL	UNID	200	R\$ 28,42	R\$ 5.684,00
275	347115	ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) TUBO 30 GRAMAS PAPAÍNA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	UNID	500	R\$ 21,86	R\$ 10.930,00
276	451599	PAPAÍNA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	UNID	300	R\$ 23,01	R\$ 6.903,00
277	233632	ÓLEO MINERAL USO INTERNO E EXTERNO 100 ML	FRS	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
278	271581	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO FRASCO 5 ML	FRS	100	R\$ 7,28	R\$ 728,00
279	273700	TIAMAZOL / METIMAZOL 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

280	270126	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG	CPR	10.000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
281	270128	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG	CPR	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
282	389088	SABONETE / GEL DE LIMPEZA COM PHMB PARA CURATIVO 500 ML	UNID	50	R\$ 52,53	R\$ 2.626,50
283	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML- 10% -FRASCO SPAY	UNID	80	R\$ 67,91	R\$ 5.432,80
284	268236-1	SORO FISIOLÓGICO 100ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	UNID	30.000	R\$ 5,93	R\$ 177.900,00
285	268236-3	SORO FISIOLÓGICO 250 ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	UNID	10.000	R\$ 6,51	R\$ 65.100,00
286	268236-4	SORO FISIOLÓGICO 500ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	UNID	20.000	R\$ 8,38	R\$ 167.600,00
287	357880	SORO GLICOSADO 5% 500ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	UNID	10.000	R\$ 10,43	R\$ 104.300,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

288	357880	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	UNID	5.000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00
289	303292	SORO RINGE LACTATO 500ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	UNID.	20.000	R\$ 9,25	R\$ 185.000,00
290	366913	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO;	UNID	5.000	R\$ 10,42	R\$ 52.100,00
291	276839-4	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	UNID	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
292	276839-8	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 100 ML	UNID	3.000	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
293	276839-5	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 250 ML	UNID	5.000	R\$ 7,04	R\$ 35.200,00
294	276839-3	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 500 ML	UNID	10.000	R\$ 8,61	R\$ 86.100,00
295	367898	ÁGUA DESTILADA 5 LTS	UND	600	R\$ 15,17	R\$ 9.102,00
296	348807	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	PCT	5000	R\$ 7,17	R\$ 35.850,00
297	359236	FILME 24X30 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS.	CXS	100	R\$ 280,12	R\$ 28.012,00
298	359236	FILME 18X24 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS.	CXS	100	R\$ 164,42	R\$ 16.442,00
299	359236	FILME 30X40 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS.	CXS	100	R\$ 425,14	R\$ 42.514,00
300	301222	FIXADOR PARA RAO X, AUTOMÁTICO	UNID	50	R\$ 166,04	R\$ 8.302,00
301	226884	REVELADOR PARA RAO X, AUTOMÁTICO	UNID	50	R\$ 251,92	R\$ 12.596,00
302	276696	RESERVATÓRIO PARA AMBU 2500 ML	UNID	20	R\$ 61,08	R\$ 1.221,60



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

303	300343	BOLSA COLETORA, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DETEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID	3.000	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
304	276696	RESERVATORIO PARA AMBU 500ML	UNID	30	R\$ 96,38	R\$ 2.891,40
305	395230	EXTENSOR PARA OXIGENIO EM LÁTEX, 2 METROS	PCT	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
306	279726	ALGODAO, HIDROFILO 500G, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO.	UND	5000	R\$ 18,63	R\$ 93.150,00
307	448249	ALGODÃO ORTÓPEDICO 420G.	PCT	1000	R\$ 19,33	R\$ 19.330,00
308	280476	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR	UND	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
309	425191	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	1.000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
310	279889	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
311	279895	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	UNID	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
312	444355	ATADURA CREPOM 10CM, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	DZ	6.000	R\$ 7,23	R\$ 43.380,00
313	444365	ATADURA CREPOM 15 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	DZ	10.000	R\$ 11,66	R\$ 116.600,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

314	444350	ATADURA CREPOM 08 CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	DZ	3.000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
315	444371	ATADURA CREPOM 09 FIOS 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	DZ	10.000	R\$ 8,82	R\$ 88.200,00
316	444374	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25 CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND.	40.000	R\$ 6,90	R\$ 276.000,00
317	444375	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30 CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	DZ	15.000	R\$ 12,34	R\$ 185.100,00
318	444609	ATADURA GESSADA 10 CM.	UND	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
319	444613	ATADURA GESSADA 15 CM.	UNID	2.000	R\$ 3,81	R\$ 7.620,00
320	444614	ATADURA GESSADA 20CM.	UND	2.000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
321	477161	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA, ANTIODOR, DRENAVEL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, DRENAVEL, SISTEMA DE PECA UNICA, DE FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR CABOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIAMETRO RECORTAVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM E FINAL DE 64 A 85MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANCA. (BOLSA DE 7 DIAS)	UND	500	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
322	471973	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 03 LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER	UNID	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 03 LITROS.				
323	363484	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 07 LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 07 LITROS.	UNID	10.000	R\$ 5,22	R\$ 52.200,00
324	454548	CÂNOLA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO TAM. 7,5	UND	100	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
325	363482	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 13LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13L LITROS.	UNID	10.000	R\$ 7,76	R\$ 77.600,00
326	363485	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 20 LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNID	10.000	R\$ 9,52	R\$ 95.200,00
327	395230	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	10.000	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
328	282235	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	5.000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
329	436311	COLETOR URINA/FEZES, 80ml.	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
330	269978	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	20.000	R\$ 15,17	R\$ 303.400,00
331	419399	DISPOSITIVO URINARIO (COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO)	UND	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
332	421352	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	UNID	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
333	421352	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	UND	80.000	R\$ 1,32	R\$ 105.600,00
334	394710	EQUIPO CONECTOR POLIFIX DISPOSITIVO 2 VIAS POLIFIX	UNID	80.000	R\$ 1,14	R\$ 91.200,00
335	437166	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 21.	PCT	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

336	437167	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 23.	UND	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
337	437165	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 25	UND	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
338	437168	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 19.	UNID	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
339	437343	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 27	UND	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
340	460913	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, ESTÉRIL COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PCT	7.000	R\$ 39,20	R\$ 274.400,00
341	437860	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE.	UNID	5.000	R\$ 9,58	R\$ 47.900,00
342	437860	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE.	UNID	10.000	R\$ 10,29	R\$ 102.900,00
343	453693	ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSOES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). PCT C/100 UNIDADES.	PCT	1.000	R\$ 12,39	R\$ 12.390,00
344	479757	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL;33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE	UND	7.000	R\$ 1,65	R\$ 11.550,00
345	579757	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UND	7.000	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
346	579753	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL;29,5MM NA SUA MAIOR	UND	7.000	R\$ 1,38	R\$ 9.660,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE				
347	281060	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 4,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	100	R\$ 147,15	R\$ 14.715,00
348	486986	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 1-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 4,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
349	290743	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 3,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 111,20	R\$ 11.120,00
350	486965	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 4,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	200	R\$ 104,66	R\$ 20.932,00
351	486956	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 109,41	R\$ 10.941,00
352	486947	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 105,48	R\$ 10.548,00
353	300516	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	500	R\$ 52,74	R\$ 26.370,00
354	281562	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	500	R\$ 52,79	R\$ 26.395,00
355	487380	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	500	R\$ 51,81	R\$ 25.905,00
356	487429	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	500	R\$ 54,82	R\$ 27.410,00
357	332343	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	UNID	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
358	279065	FITA CREPE HOSPITALAR 16X50 (BRANCA)	UND	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
359	445573	GARROTE EM METROS, EMBALAGEM DE 1 METRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	UND	500	R\$ 12,72	R\$ 6.360,00
360	475840	GEL, PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	UNID	200	R\$ 29,14	R\$ 5.828,00
361	460347	CATETER GELCON, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 16G.	UNID	5000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

362	438249	CATETER GELCON, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G.	UNID	15.000	R\$ 1,31	R\$ 19.650,00
363	438247	CATETER GELCO, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G.	UNID	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
364	438244	CATETER GELCO, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G.	UNID	40.000	R\$ 1,12	R\$ 44.800,00
365	445301	CATETER GELCO, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G.	UNID	40.000	R\$ 0,93	R\$ 37.200,00
366	366903	LÂMINA PARA BISTURI Nº15 C/100 UNID, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100 UNID.	CX	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
367	361078	LÂMINA PARA BISTURI Nº23 C/100 UNID, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100.	CX	150	R\$ 31,14	R\$ 4.671,00
368	313630	LÂMINA PARA BISTURI Nº22 C/100 UNID, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100.	CX	200	R\$ 31,30	R\$ 6.260,00
369	446931	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
370	389338	LANCETA DE PUNÇÃO AUTOMÁTICA (CX. CM 100 UND)	UNID	500	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
371	261941	PAPEL KRAFT 30 METROS	RL	100	R\$ 110,07	R\$ 11.007,00
372	412639	PORTA LAMINAS CÔNICO PLASTICO	UNID	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
373	437441	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, C/1 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
374	436010	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNID	1.500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
375	436001	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UND	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
376	436011	SONDA DE FOLEY Nº14, 03 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNID	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
377	435995	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UND	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

378	436015	SONDA DE FOLEY Nº16, 03 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNID	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
379	435999	SONDA DE FOLEY Nº16, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UND	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
380	436012	SONDA DE FOLEY Nº18, 03 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNID	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
381	435997	SONDA DE FOLEY Nº18, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UND	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
382	436000	SONDA DE FOLEY Nº10, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNID	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
383	435998	SONDA DE FOLEY Nº08, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNID	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
384	435996	SONDA DE FOLEY Nº06, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNID	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
385	435908	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
386	435909	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
387	435972	SONDA URETRAL Nº 10 UND, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	UNID	15.000	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

388	435973	SONDA URETRAL Nº 14 UND, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	UNID	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
389	435986	SONDA URETRAL Nº 12 UND, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	UNID	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
390	435970	SONDA URETRAL Nº 06 UNID. DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADA	UNID	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
391	435988	SONDA URETRAL Nº 04 UNID. DESCARTÁVEL, ESTERIL ATOXICA MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA	UNID	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
392	435979	SONDA URETRAL Nº 08 UND, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	UNID	30.000	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
393	440114	SONDA PARA GASTROSTOMIA FR 18 /60mm	UNID	10	R\$ 203,71	R\$ 2.037,10
394	440106	SONDA PARA GASTROSTOMIA FR 14 / 47mm	UNID	10	R\$ 322,29	R\$ 3.222,90
395	440104	SONDA PARA GASTROSTOMIA FR 24 / 4,5 CM	UNID	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
396	411209	TUBO DE ENSAIO 5ML 12X75 C/TAMPA SEM ANTI-COAGULANTE PARA PROCEDIMENTO HEMATOLÓGICO	UND.	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
397	451197	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
398	451198	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
399	451347	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	60	R\$ 4,68	R\$ 280,80



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

400	467659	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	260	R\$ 4,74	R\$ 1.232,40
401	451415	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
402	451430	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
403	451242	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
404	451321	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
405	451314	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
406	451379	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
407	451279	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

408	451378	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURICO E FILME TERMOPLASICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	150	R\$ 5,11	R\$ 766,50
409	477925	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LTS	UND	30	R\$ 54,67	R\$ 1.640,10
410	477927	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	UND	30	R\$ 47,29	R\$ 1.418,70
411	464550	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LTS	UND	30	R\$ 61,76	R\$ 1.852,80
412	378176	GELÓ RECICLAVEL MEDIO RIGIDO 750ML: 21,5 X 14,5 X 2,5 CM (GELOX)	UND	200	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
413	440103	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 20 FR X 5 CM	UNID	10	R\$ 485,37	R\$ 4.853,70
414	440132	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 18 FRX 4,5 CM	UNID	10	R\$ 1.741,54	R\$ 17.415,40
415	440134	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 16 FR X 4 CM	UNID	10	R\$ 1.203,41	R\$ 12.034,10
416	463621	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 16 FR X 3,5 CM	UNID	10	R\$ 1.080,41	R\$ 10.804,10
417	440114	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 18 FR X 2,5 CM	UNID	10	R\$ 1.066,20	R\$ 10.662,00
418	441136	SONDA PARA GASTROSTOMIA SEM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 20 FR X 5 CM	UNID	10	R\$ 760,27	R\$ 7.602,70
419	463618	SONDA PARA GASTROSTOMIA SEM BALÃO TIPO / MODELO BOTTON TAM. 18 FR X 4,5 CM	UNID	10	R\$ 1.325,59	R\$ 13.255,90
420	454391	SONDA PARA GASTROSTOMIA SEM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 18 FR X 2,5 CM	UNID	10	R\$ 1.031,13	R\$ 10.311,30
421	241648	ENVELOPE AUTO-SELANTE 190X330MM-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS (ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA) PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), ALÉM DA VERSÃO PARA FORMALDEÍDO; O FILME 4 CAMADAS VERDE, LIVRE DE MICROFURROS, POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONA A ABERTURA ASSÉPTICA DA EMBALAGEM PROCESSADA DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIO DE FIBRAS DE PAPEL) É ALTAMENTE RESISTENTE ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO;* PAPEL EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14990-2; GRAMATURA DE 60G/M2 A 70G/M2; LIVRE DE RASGOS DOBRAS OU DIFERENÇAS DE ESPESURA; BAIXA PERMEABILIDADE A LÍQUIDOS; POROSIDADE CONTROLADA EM TODA EXTENSÃO; LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR ÓPTICO; BARREIRA MICROBIANA; FITA AUTOSELANTE COM 2,5CM DE LARGURA TOTAL PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA NA SELAGEM; NORMAIS DE REFERÊNCIA; SÉRIE ABNT NBR 14990- SISTEMA E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE;	UND	2.000	R\$ 131,92	R\$ 263.840,00
422	443439	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX50M – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU DIFERENÇAS DE	UND	100	R\$ 86,95	R\$ 8.695,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		ESPESSURA; BAIXA PERMEABILIDADE A LÍQUIDOS; POROSIDADE CONTROLADA EM TODA EXTENSÃO; LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADO ÓPTICO; BARREIRA MICROBIANA; PROPORCIONA A ABERTURA ASSÉPTICA DA EMBALAGEM PROCESSADA DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIO DE FIBRAS DE PAPEL); ALTAMENTE RESISTENTE ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO				
423	443438	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX50M – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU DIFERENÇAS DE ESPESSURA; BAIXA PERMEABILIDADE A LÍQUIDOS; POROSIDADE CONTROLADA EM TODA EXTENSÃO; LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADO ÓPTICO; BARREIRA MICROBIANA; PROPORCIONA A ABERTURA ASSÉPTICA DA EMBALAGEM PROCESSADA DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIO DE FIBRAS DE PAPEL); ALTAMENTE RESISTENTE ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	UND	50	R\$ 67,46	R\$ 3.373,00
424	443437	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 8CMX100M – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU DIFERENÇAS DE ESPESSURA; BAIXA PERMEABILIDADE A LÍQUIDOS; POROSIDADE CONTROLADA EM TODA EXTENSÃO; LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADO ÓPTICO; BARREIRA MICROBIANA; PROPORCIONA A ABERTURA ASSÉPTICA DA EMBALAGEM PROCESSADA DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIO DE FIBRAS DE PAPEL); ALTAMENTE RESISTENTE ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	UND	50	R\$ 51,22	R\$ 2.561,00
425	373528	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO COM EPI	UND	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
426	451585	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45 x 50 cm NÃO ESTÉRIL	UNID	50	R\$ 73,30	R\$ 3.665,00
427	484851	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM PRATA	UNID	300	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00
428	388448	TORNEIRA 3 VIAS PARA SONDA	UNID	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
429	343684	CABO PARA BISTURI BISTURI 24	UNID	20	R\$ 19,15	R\$ 383,00
430	343684	CABO PARA BISTURI BISTURI 22	UNID	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60
431	343684	CABO PARA BISTURI BISTURI 20	UNID	20	R\$ 19,06	R\$ 381,20
432	343684	CABO PARA BISTURI BISTURI 15	UNID	20	R\$ 18,34	R\$ 366,80
433	343684	CABO PARA BISTURI BISTURI 11	UNID	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
434	435424	MASCARA NÃO REINALANTE	UNID	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
435	484808	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNID	500	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
436	456414	BVM ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNID	20	R\$ 212,58	R\$ 4.251,60
437	456614	BVM PEDIATRICO SILICONE	UNID	20	R\$ 213,52	R\$ 4.270,40
438	456414	BVM NEONATAL COM RESERVATÓRIO	UNID	2	R\$ 241,10	R\$ 482,20
439	451032	MASCARA LARINGEA Tamanho 1.0 < 5kg Max. volume: < 4 ml	UNID	20	R\$ 47,10	R\$ 942,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

440	451037	MASCARA LARINGEA Tamanho 1.5 - 5-10kg Max. volume: < 7 ml	UNID	20	R\$ 42,69	R\$ 853,80
441	451033	MASCARA LARINGEA Tamanho 2.0 - 10-20kg Max. volume: < 10 ml	UNID	20	R\$ 43,85	R\$ 877,00
442	451031	MASCARA LARINGEA Tamanho 2.5 - 20-30kg Max. volume: < 14 ml	UNID	20	R\$ 43,23	R\$ 864,60
443	451034	MASCARA LARINGEA Tamanho 3.0 - 30-50kg Max. volume: < 20 ml	UNID	20	R\$ 55,10	R\$ 1.102,00
444	451035	MASCARA LARINGEA Tamanho 4.0 --- 50-70kg Max. volume: < 30 ml	UNID	20	R\$ 44,78	R\$ 895,60
445	451036	MASCARA LARINGEA Tamanho 5.0 --- 100kg Max. volume: < 40 ml	UNID	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
446	454554	MASCARA DE VENTURI KIT ADULTO COMPLETO	UNID	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
447	454555	MASCARA DE VENTURI KIT PEDIATRICO COMPLETO	UNID	50	R\$ 26,28	R\$ 1.314,00
448	445597	KIT DE LAMINAS COMPLETO PARA LARINGOSCOPIO INOX, CURVA 6 LAMINAS TAMANHOS 0 AO 5	UNID	6	R\$ 937,88	R\$ 5.627,28
449	341773	Lâmpada Para Laringoscópio Led Rosca Universal	UNID	50	R\$ 50,73	R\$ 2.536,50
450	375571	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35 CM	UNID	5	R\$ 1.383,06	R\$ 6.915,30
451	432472	TENSIOMETRO INFANTIL Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 ano)	UNID	25	R\$ 65,50	R\$ 1.637,50
452	432476	TENSIOMETRO ADULTO Aparelho de pressão completo contendo: 01 manômetro (0-300mmhg), 01 braçadeira na medida 18 - 35 cm e com fecho de contato, 01 válvula de deflação, 01 pera insufladora e 01 manguito	UNID	200	R\$ 69,73	R\$ 13.946,00
453	432480	TENSIOMETRO OBESO Aparelho de pressão completo contendo: 01 manômetro (0-300mmhg), 01 braçadeira na medida 35 - 51 cm e com fecho de contato, 01 válvula de deflação, 01 pera insufladora e 01 manguito	UNID	25	R\$ 107,02	R\$ 2.675,50
454	Não localizado	Estetoscópios Clássico DUPLO; Estetoscópio Duplo Adulto e Pediátrico, em Aço Inox, de alta sensibilidade. Possui auscultador para medição de alta e baixa frequência, com ótima performance, design avançado para ausculta mais precisa, olivas macias e anatômicas em silicone que proporcionam melhor vedação acústica e conforto. COMPOSIÇÃO: Auscultador: Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; Anéis: Para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; Olivas: Em silicone, macias e anatômicas; Tubo: Em forma de Y em pvc; Acessórios: Acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes; Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço em espuma.	UNID	100	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00
455	435801	Termômetro Clínico Digital com ponta rígida; Com tempo de medição de 60 a 120 s; com alarme; a prova d'água e com unidade de medida em °C	UNID	200	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

456	454905	Detector Fetal Digital Portátil FD-200B MD; Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e de fácil operação; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD iluminado (backlight); Tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e barras de batimento; Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Indicador de Bateria; Funcionamento com pilhas alcalinas AA (acompanha o produto); Garantia 1 ano; Alimentação: 2 Pilhas AA; Frequência ultra-som: 2 MHz; Intensidade de ultra-som: < 10mW/cm ² ; Exibição: 45mm x 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul); FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm ; Precisão FCF: ± 1 bpm; Dimensões: 135 milímetros x 95 milímetros x 35 milímetros; Peso líquido: 200g	UNID	20	R\$ 603,41	R\$ 12.068,20
457	277573	Pinça Dissec. Dente de Rato 14,5cm; Produzido em aço inoxidável; Anatômico; Tamanho: 14cm; A ponta "dente de rato" impede que o tecido e músculos escapem da pinça; Embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade	UNID	50	R\$ 40,35	R\$ 2.017,50
458	471437	Tesoura Cirúrgica Fina/Romba Reta 14,5 cm; Produto confeccionado em aço Inoxidável;- Embalagem plástica individual; - 15 cm; - Reta; - Ponta Fina/Romba	UNID	50	R\$ 43,43	R\$ 2.171,50
459	467744	Pinça anatômica, fabricada em aço inox, com 12 cm de comprimento; Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; 01 Pinça anatomicadessecção sem dente 12cm.	UNID	50	R\$ 23,31	R\$ 1.165,50
460	467833	Pinça kelly reto, fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento; Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico. 01 Pinça cirúrgica em aço inoxidável kelly reta tamanho 14cm ABC. - Tamanho 14cm;	UNID	50	R\$ 39,43	R\$ 1.971,50
461	441984	Oxímetro PORTÁTIL de Dedo; Visor em tecnologia Led de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; Informa Saturação e Frequência Cardíaca; Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento.	UNID	15	R\$ 69,75	R\$ 1.046,25
462	112305	KIT Teste de Gravidez 5 Minutos Verifik Tira Seguro ; Conteúdo: 1 Teste , 1 Tubo Coletor e 1 Instrução de Uso. Sensibilidade: 25 mUI/ml	UNID	500	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
463	236005	Balança Digital Vidro Temperado; Balança Digital, com visor e capacidade para até 180kg; Ligando apenas com um toque no vidro; Mede peso em LB ou Kg; Plataforma de Vidro Temperada com sensor de alta precisão; Limite de peso 180kg. Com selo do inmetro	UNID	10	R\$ 79,10	R\$ 791,00
464	472668	Balança Digital Infantil;Balança digital para bebês, em plástico ABS injetado na cor extrabranco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Display LCD cristal líquido evitando consumo energético excessivo; Concha anatômica em polipropileno; Gabinete em plástico ABS; Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação; Sonorização de teclas durante a digitação; INMETRO: 236/94; Características do produto: Composição: Display LCD cristal líquido, concha anatômica em polipropileno; Medidas: Gabinete: 30 x 28 x 9,5cm; Concha: 55 x 33 x 8,5cm; Pesos: Máximo suportado: 25kg; Peso balança: 4,6kg Registro ANVISA/M.S.; Especificações: Alimentação: fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5A Consumo: 0,2W ou 12W durante a recarga da bateria (quando houver); na voltagem de 220v.	UNID	10	R\$ 822,16	R\$ 8.221,60
465	405226	Estadiômetro Infantil portátil; Infantômetro horizontal portátil, que permita a medição rápida e fácil de bebês e	UNID	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		crianças até 1 metro. Faixa de Medição: de 0 até 1,00 m; Resolução: em milímetros; Graduação: 1 mm; Tolerância: + / - 5mm em 1,00m; Em alumínio anodizado e plástico ABS; Utilidade: Para uso em clínicas, consultórios e saúde pública; Instalação: Uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação ou pode ser opcionalmente fixado na parede (acompanha kit de fixação). Garantia: 1 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação.				
466	461158	Protetor Solar Fator FPS 50; Protetor Solar Sungless, formato creme, fator de proteção 50, volume líquido 200ml, peso líquido 200g; sem base; sem cor; toque seco	UNID	3.000	R\$ 24,34	R\$ 73.020,00
467	435413	UNIDIFICADOR P/ OXIGENIO O2 FRASCO PVC 250 ML; Umificador C/ Frasco Plástico 250ML Oxigênio - Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica	UNID	500	R\$ 19,76	R\$ 9.880,00
468	445576	Garrote para punção com trava Mod. GMGTA, utilizado em procedimentos médico-hospitalares e ambulatoriais que requeiram imobilização dos membros, como punções venosas, realizações de exames, transfusões de sangue e interrupções de hemorragias.	UNID	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
469	438089	Termômetro Laser digital Adulto e infantil; termômetro moderno e fácil de utilizar, não incomodando a criança como acontece com os antigos termômetros. Bastando apontar na testa ou no ouvido, a uma distância entre 5 a 15 cm, em aproximadamente 1 segundo a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor. CARACTERÍSTICAS - 100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 1 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha - Temperatura de trabalho: 10 a 42,9 °C - Mira laser para acertar o alvo com precisão - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 °C - Precisão: ± 0,1 °C - Faixa de medição: 34,0 a 42,9 °C (90 a 109 °F) - Erro máximo: 0,3°C- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm	UNID	50	R\$ 94,97	R\$ 4.748,50
470	478004	Válvula Redutora C/ Fluxômetro de Oxigênio Válvula Redutora C/ Fluxômetro de Oxigênio; Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kg/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kg/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UNID	50	R\$ 312,64	R\$ 15.632,00
471	414539	Otoscópio Médico de Led Com Espéculos Estojo COR PRETA	UNID	20	R\$ 368,75	R\$ 7.375,00
472	434557	CURATIVO HIDROCOLOÍDE	UNID	200	R\$ 46,41	R\$ 9.282,00
473	485034	Curativo Espuma Absorvente Estéril 7,5x7,5cm	UNID	100	R\$ 40,51	R\$ 4.051,00
474	485057	Curativo De Carvão Ativada Com Prata	UNID	100	R\$ 37,74	R\$ 3.774,00
475	484289	Curativo Regenerador de Pele Circular 8cm com 1un	UNID	500	R\$ 43,73	R\$ 21.865,00
476	339565	TIRA- TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITE A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS.	CX	5.000	R\$ 26,95	R\$ 134.750,00
477	269839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0, LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.	PAR	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

478	269838	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL	PAR	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
479	269837	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0, LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.	PAR	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
480	437575	LUVA PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	UNID	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
481	443397	LUVA PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	UNID	7.000	R\$ 14,49	R\$ 101.430,00
482	421124	LUVA PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/100 UNIDADES.	UNID	7.000	R\$ 14,96	R\$ 104.720,00
483	375935	LUVA PROCEDIMENTO XP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	UNID	7.000	R\$ 13,54	R\$ 94.780,00
484	439654	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	UNID	50.000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
485	439702	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	UNID	70.000	R\$ 0,90	R\$ 63.000,00
486	439710	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	UNID	100.000	R\$ 1,37	R\$ 137.000,00
487	439713	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	UND	100.000	R\$ 0,67	R\$ 67.000,00
488	439629	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	UNID	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

489	439636	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, SEM AGULHA BICO CATETER, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO,	UNID	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
490	439688	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	UND	150.000	R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
491	397513	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNID	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
492	397510	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNID	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
493	397491	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNID	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
494	397493	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNID	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
495	397506	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU	UNID	500.000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.				
496	397494	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNID	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
497	397503	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNID	500.000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
498	422231	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 17,05	R\$ 34.100,00
499	422231	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA.	UNID	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
500	481788	LENÇOL DESCART. L 0,50X50M RL, PURA CELULOSE.	UND	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
501	481789	LENÇOL DESCART. L 0,70X50M RL, PURA CELULOSE.	UNID	3.000	R\$ 10,30	R\$ 30.900,00
502	454574	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO (não reinalante) ADULTO	UNID	1.000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
503	454575	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO (não reinalante) INFANTIL	UNID	500	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
504	435416	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETA,	UND	300	R\$ 13,84	R\$ 4.152,00
505	435417	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA.	UND	300	R\$ 14,18	R\$ 4.254,00
506	485312	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO. CAIXA OU PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	30.000	R\$ 6,42	R\$ 192.600,00
507	485529	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL SEM FILTRO N 95 PFF 2	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
508	436852	SAPATILHA DESCARTÁVEL - PROPÉ DESCARTOAVEL – PACOTE / CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	500	R\$ 12,79	R\$ 6.395,00
509	428620	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID.	PCT	1.000	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00
510	Não localizado	EQUIPO PARENTERAL COD. EM0421 USO EXCLUSIVO PARA BOMBA DE INFUSÃO ST1000SET SAMTRONIC, COM CÂMARA DE	UNID	100	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO, INJETOR LATERAL E MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE.				
511	619837	LUVA DE VINIL NÃO ESTÉRIL, LISA, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, SEM PÓ DE AMIDO DE MILHO. TAMANHO M CX C/100UN	CAIXA	80	R\$ 14,30	R\$ 1.144,00
512	479614	FILTRO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA HMEF ADULTO	UNID	120	R\$ 5,08	R\$ 609,60
VALOR TOTAL						R\$ 9.784.938,33

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 9.784.938,33 (Nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, o critério de julgamento escolhido foi **MÉDIA DE PREÇO**, que pode ser justificado por ser um critério objetivo e transparente na avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores e dos preços pesquisados conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023. Além disso, permite uma análise mais clara e simples dos valores apresentados, facilitando a tomada de decisão, e garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com a composição de preços mediante pesquisa de mercado, encontra-se em anexo.

1.3 DAS QUANTIDADES

1.3.1 A contratação de uma empresa especializada no fornecimento e entrega de 512 itens distintos entre medicamentos básicos, materiais hospitalares, insumos e correlatos farmacêuticos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA é vital para garantir a continuidade e eficácia dos atendimentos médicos no município.

1.3.2 A quantidade de itens especificada justifica-se pela alta demanda de atendimentos diários realizados na rede de saúde local. A unidade de saúde atende a uma população extensa, oferecendo cuidados que variam desde tratamentos de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, até o manejo de casos agudos e emergenciais. Além disso, há uma necessidade constante de suprimentos para tratar doenças infecciosas, realizar campanhas de vacinação e prover cuidados básicos de saúde.

1.3.3 Cada um dos 512 itens previstos é essencial para cobrir a diversidade de doenças e condições tratadas nas unidades de saúde, que incluem desde infecções respiratórias e doenças gastrointestinais até cuidados obstétricos e pediátricos. A capacidade de resposta do sistema de saúde depende diretamente da disponibilidade desses insumos, que devem estar prontamente acessíveis para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado e em tempo hábil.

1.3.4 Parte fundamental da estratégia de distribuição desses medicamentos e insumos é a Farmácia Central do município, que atua como o principal ponto de distribuição para as unidades de saúde locais. A Farmácia Central assegura que os medicamentos estejam disponíveis para a população de forma organizada e eficiente, contribuindo para a regularidade dos tratamentos e o controle efetivo das doenças. A gestão eficiente da Farmácia Central é crucial para evitar interrupções no fornecimento e garantir que todos os pacientes tenham acesso aos medicamentos de que necessitam.

1.3.5 De acordo com a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), é dever do Estado assegurar que todos os cidadãos tenham acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Isso inclui a obrigação de manter um estoque adequado de medicamentos e insumos hospitalares para atender à demanda crescente e variada de atendimentos.

1.3.6 A aquisição desses 512 itens também se alinha às diretrizes do Ministério da Saúde, que estipulam a necessidade de um planejamento eficaz na gestão de recursos, garantindo que as unidades de saúde, com apoio da Farmácia Central, estejam sempre abastecidas com os materiais necessários para oferecer um atendimento contínuo e de qualidade.

1.3.7 Portanto, a quantidade de itens especificada reflete a necessidade real de atender a uma ampla gama de condições médicas, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA continue a prestar um serviço de saúde eficiente e seguro, minimizando riscos à saúde pública e garantindo o bem-estar da população.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) As especificações necessárias:

- As quantidades constantes na tabela do item 1.1 devem ser seguidas rigorosamente;
- Todos os medicamentos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- As embalagens devem especificar as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, etc.) conforme orientação do fabricante.
- Indicar se o medicamento é de uso contínuo, emergencial ou específico para certos tratamentos hospitalares.
- Todos os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras e internacionais relevantes (BPF, BPFC, ABNT, ISO, ANVISA e etc.).
- Especificar o material de fabricação, como luvas (látex, nitrilo), seringas (plástico estéril), cateteres, etc.
- No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- Os produtos devem ser estáveis nas condições de armazenamento especificadas, mantendo sua eficácia durante o prazo de validade.
- Insumos devem ser compatíveis com outros equipamentos médicos utilizados no município.
- Embalagens devem ser seguras e de fácil manuseio, com rotulagem clara indicando data de validade, número do lote e condições de armazenamento.
- Especificar as características para descarte seguro, como caixas de descarte para materiais perfurocortantes.
- Medicamentos e insumos devem ser submetidos a testes de controle de qualidade para garantir sua conformidade com as especificações técnicas.
- Especificar prazos máximos de entrega após a emissão do pedido, com logística que assegure a integridade dos produtos.
- Medicamentos e insumos devem ser transportados em condições adequadas (controle de temperatura, umidade, etc.).
- A entrega deve ser acompanhada de toda a documentação necessária, como nota fiscal, termo de entrega, e laudos técnicos dos produtos.

b) Da garantia:

- A empresa deve garantir que o objeto da contratação atenda às especificações na tabela do **item 1.1**.
- A empresa deve garantir a boa qualidade dos produtos dentro das condições normais de uso.
- A empresa deve garantir que o objeto da contratação será entregue dentro dos prazos estipulados no contrato/ata.
- A empresa deve garantir que as quantidades do material fornecido correspondam às quantidades solicitadas no contrato/ata.
- A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer itens que sejam entregues que não atendam às especificações.
- A empresa deve garantir a entrega dos itens nas quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.
- A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para cumprir a **Resolução ANVISA/DC Nº 304/2019**, garantindo que o armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos sejam realizados de maneira a manter a integridade dos produtos e a segurança dos usuários.

c) Do prazo de validade do produto:

- Todos os medicamentos adquiridos devem ter uma validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Essa exigência visa garantir que os medicamentos possam ser utilizados por um período prolongado, minimizando o risco de desperdício e garantindo a disponibilidade de tratamentos por um tempo adequado.
- Insumos e correlatos farmacêuticos, a validade mínima deve ser de 12 meses a partir da entrega. Produtos de uso hospitalar com validade curta podem comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes, por isso é crucial que tenham uma validade suficiente para o uso contínuo no sistema de saúde.
- Todos os produtos devem vir acompanhados de informações claras sobre o lote e a data de fabricação e validade. Essas informações devem estar impressas na embalagem primária (diretamente no produto) e secundária (caixas e embalagens externas), permitindo um controle rigoroso de estoque e facilitando a rastreabilidade em caso de necessidade de recall.
- Todos os produtos devem cumprir as normas de validade estabelecidas pela ANVISA, garantindo que a validade informada na embalagem corresponda às exigências de qualidade e segurança para o uso dos medicamentos e insumos.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Os itens que contém o código CATMAT são os que estão com a descrição mais próximo possível com a padronização estabelecida no **catálogo eletrônico de padronização**, foi possível localizar todos os itens solicitados. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medidas do CATMAT e a deste Termo, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante neste Termo.

1.6 DO FORNECIMENTO

1.6.1 Os itens do objeto dessa licitação são compostos por itens divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da compra desses objetos. Tendo em vista que a vigência da contratação será de 12 meses, os pedidos serão feitos de forma parcelada ao decorrer do ano, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

1.6.2 A empresa ganhadora deverá realizar o fornecimento dos itens no prazo máximo de **10 (dez)** dias, no entanto, os serviços de troca e/ou reposição desses itens deverão ser feitos em até **02 (dois)** dias, em virtude da necessidade desses itens.

1.6.3 Os itens devem ser entregues após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, onde constará o local de entrega, CNPJ da secretaria solicitante, e demais informações pertinentes.

1.7 AMOSTRAS

1.7.1 Dada a natureza do objeto reforça a não exigência de amostras, destacando a importância do registro junto ao Ministério da Saúde como garantia de conformidade e qualidade dos produtos, conforme a legislação vigente

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos para o município de Capim Grosso em 2024 é uma medida imprescindível para garantir o bom funcionamento da Rede de Atenção à Saúde. Esses insumos são vitais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, aumentando a produtividade e proporcionando segurança no atendimento aos usuários.

2.2 A saúde é reconhecida como um direito social fundamental pela Constituição Federal de 1988, conforme disposto no artigo 6º e reforçado no artigo 196. O Estado tem o dever de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, o que inclui a promoção, proteção e recuperação da saúde. Esse compromisso é regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, que estabelece a organização e o



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta lei assegura que a assistência terapêutica integral, incluindo a distribuição de medicamentos, é uma responsabilidade inalienável do Estado.

2.3 Além dessas bases legais, a Resolução ANVISA/DC nº 304, de 17 de setembro de 2019, estabelece diretrizes específicas para as boas práticas de armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos e insumos. Essa resolução é de suma importância, pois garante que os medicamentos mantenham sua eficácia e segurança ao longo de todo o processo, desde a aquisição até o uso final. A conformidade com essas normas é essencial para evitar riscos à saúde pública e para garantir que os medicamentos distribuídos à população estejam em perfeitas condições de uso.

2.4 A necessidade de seguir a Resolução ANVISA/DC nº 304/2019, portanto, não é apenas uma questão de cumprimento normativo, mas um fator crucial para assegurar a qualidade e a segurança dos medicamentos adquiridos. Isso se torna ainda mais relevante quando consideramos que qualquer falha no armazenamento ou transporte pode comprometer a eficácia dos medicamentos, colocando em risco a saúde da população.

2.5 Dessa forma, a abertura de um processo licitatório para a aquisição de materiais médicos e medicamentos não só atende às exigências legais e constitucionais, como também garante que essas aquisições sejam realizadas em conformidade com as melhores práticas sanitárias. Isso assegura que a população de Capim Grosso continue a receber cuidados de saúde de alta qualidade, conforme determinado pela Constituição e regulamentado pela legislação específica do SUS e pela ANVISA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e entrega de medicamentos básicos, hospitalares, insumos e correlatos farmacêuticos é uma medida estratégica essencial para garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde no município de Capim Grosso – BA. A fim de assegurar a eficiência e a transparência no processo de aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde opta pela modalidade de **Pregão Eletrônico com registro de preços**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2 A Lei nº 14.133/2021, que rege as normas de licitações e contratos administrativos, estabelece diretrizes claras para garantir a economicidade, eficiência e competitividade nos processos de contratação pública. Dentre as modalidades previstas, o pregão eletrônico é especialmente indicado para a aquisição de bens e serviços comuns, como medicamentos e insumos hospitalares, uma vez que permite ampla participação de fornecedores, proporcionando maior competitividade e possibilitando a obtenção das melhores condições de preço e qualidade.

3.3 A utilização do **Sistema de Registro de Preços**, conforme estabelecido nos artigos 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia que confere maior flexibilidade à gestão pública, permitindo a aquisição dos itens conforme a demanda e evitando a necessidade de repetidas licitações para compras futuras. Essa abordagem é crucial para atender às variações nas necessidades de saúde da população, garantindo que a Farmácia Central e as demais unidades de saúde do município estejam continuamente abastecidas.

3.4 Ao fundamentar a contratação na Lei nº 14.133/2021 e optar pelo pregão eletrônico com registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA não apenas cumpre com as exigências legais, mas também assegura que a aquisição dos 512 itens necessários seja realizada com transparência, eficiência e responsabilidade. Isso, por sua vez, garantirá que a população continue a ter acesso a medicamentos e insumos hospitalares de qualidade, essenciais para o tratamento eficaz e a promoção da saúde pública no município.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O objeto da presente pesquisa de preços consistiu na verificação e análise de valores, com o objetivo de estabelecer um balizamento adequado para a futura aquisição de medicamentos básicos, materiais hospitalares, insumos e correlatos farmacêuticos. Essa medida visa fortalecer as ações de tratamento e prevenção realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA, garantindo que os recursos sejam empregados de forma eficiente e que os medicamentos e insumos necessários estejam disponíveis para atender às demandas da população com qualidade e segurança.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

4.3 CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

Não se utilizou as composições de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal, uma vez que a pesquisa descrita no item seguinte foi suficiente para a composição de custos. No entanto, a pesquisa realizada nessas plataformas contribuiu para a padronização dos itens, por meio do código CATMAT.

4.4 DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Para a realização desta pesquisa, foi utilizada a plataforma "Fonte de Preços". A escolha do Fonte de Preços assegura a utilização de um sistema de cotações públicas, respaldado por uma base de dados completa. Essa plataforma é atualizada diariamente com informações provenientes de contratações de outros órgãos da administração pública, tabelas de referência e notas fiscais, garantindo conformidade com a Instrução Normativa IN nº 65/2021 e Decreto Municipal 018/2023, garantindo maior segurança, transparência e credibilidade na realização da pesquisa.

4.5 DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Devido à alta variabilidade dos requisitos específicos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento e entrega de medicamentos básicos, hospitalares, insumos e correlatos farmacêuticos, que podem variar significativamente de uma região para outra e conforme a realidade de cada município, optou-se por não utilizar tabelas de referência ou mídias especializadas como base para o orçamento. A especificidade e complexidade das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA tornam inadequadas as informações genéricas para a elaboração de um orçamento preciso.

4.6 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

As buscas mencionadas anteriormente forneceram informações importantes para a composição preliminar dos preços dos itens. No entanto, para assegurar uma base de preços mais precisa e alinhada com a realidade do mercado local, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores. Essa abordagem permitiu uma composição de preços mais fidedigna, garantindo que as estimativas reflitam de forma mais exata os custos envolvidos, levando em consideração as particularidades do contexto local e assegurando maior eficiência e transparência no processo de contratação.

4.7 DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve se buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o parcelamento da aquisição de medicamentos e insumos hospitalares está embasado em diversos fatores que visam otimizar a gestão de recursos, garantir a continuidade das ações de saúde e assegurar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA.

5.3 O objetivo desse princípio é permitir que a administração pública, ao dividir a entrega dos medicamentos em parcelas, possa garantir uma melhor gestão dos recursos, maior controle do estoque e, conseqüentemente, evitar desperdícios e a perda de medicamentos por vencimento de prazo ao mesmo tempo em que assegura o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos, insumos e correlatos farmacêuticos.

5.4 Esse modelo de entrega parcelada é particularmente relevante para Capim Grosso, dado que possibilita uma melhor adequação do estoque da Farmácia Central do município, garantindo que a população tenha acesso constante aos medicamentos necessários, sem interrupções no fornecimento. Portanto, o parcelamento não só é tecnicamente viável como também é a opção mais vantajosa para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e entrega de medicamentos e insumos hospitalares, embora essencial para o atendimento às necessidades de saúde da população de Capim Grosso, requer uma abordagem cuidadosa e responsável em relação ao meio ambiente. A mitigação dos impactos ambientais, por meio da adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de fornecimento e do cumprimento rigoroso das normas ambientais, é fundamental para assegurar que as necessidades de saúde sejam atendidas de maneira ecologicamente responsável, protegendo assim o bem-estar das gerações presentes e futuras.

6.3 Quanto aos materiais a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010**.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados prioritariamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da solicitação da ordem de fornecimento, os itens deverão serem entregues na quantidade descrita e no endereço constante na ordem de fornecimento da secretaria.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **02 (dois)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da **Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso** constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o **Sistema de Registro de Preço**.

12.5 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos objetos a serem licitados, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Sistema de Registro de Preço**.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar a CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados:

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 30 de agosto de 2024.

MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Responsável pela elaboração do Projeto Básico.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

- e. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- f. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- g. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. (NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, E OU HOSPITALAR, E OU INSUMOS, E OU CORRELATOS FARMACÊUTICOS.**

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 1.6.1 **Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura, em plena validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais. (PARA CONTRATAÇÃO).**
- 1.6.2 **Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade; (PARA CONTRATAÇÃO).**
- 1.6.3 **Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual, em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, em plena validade ou no Conselho Regional de Biomedicina ou outro conselho ou entidade de classe pertinente à fiscalização profissional do objeto do certame, sendo, o segundo e terceiro, no caso de produtos médicos e produtos cosméticos e de higiene pessoal;**
- 1.6.4 Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
- 1.6.5 Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade; para os lotes com itens exigíveis
- 1.6.6 Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade, para os lotes com itens exigíveis;
- 1.6.7 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;
- 1.6.8 **Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (profissional Biomédico desde que habilitado em Patologia Clínica), ou outro conselho ou entidade de classe pertinente à fiscalização profissional do objeto do certame, sendo o segundo e terceiro, somente, no caso de produtos médicos e produtos cosméticos e de higiene pessoal.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; para os lotes com itens exigíveis
- 1.6.9 Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (portaria 344), saneantes e cosméticos), como também publicação no diário oficial da união para comprovação da validade da referida autorização. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. para os lotes com itens exigíveis.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO III
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Saúde
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE:
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE:
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE:
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 946/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXX, devidamente autorizada pela **Portaria n.º xxxx/xxxx** e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob n.º xxxxx e RG sob n.º xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s), representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º 946/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALAR, INSUMOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo n.º 946/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 10.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023

- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 034/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO
GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO
DO PREGÃO]



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 946/2024. Incluir planilha

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 034/2024, objeto do processo administrativo n.º 946/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, estabelecido, conforme, Governo Federal.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023

- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo III), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento deverá ser efetuado de forma imediata, conforme a entrega do bem, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.2.2 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
- 11.2.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome das **Secretaria solicitante**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.2 NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

13.2.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.2.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.2.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

13.2.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.2.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de Capim Grosso - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

13.2.6 MPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 13.2.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 13.2.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de Capim Grosso - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.2.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de Capim Grosso - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 13.2.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.2.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 13.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia.
- 13.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14. CASOS DE EXTINÇÃO:**
- 14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 14.1.2 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

15.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 16.4 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.5 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 16.6 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 16.7 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.
- 17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro competente da Comarca do município de Capim Grosso - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VI
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço :			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Anexo XI

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal